



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 81/90

Autoriza indenização.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal DECRETA e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar a quem de direito por área medindo 24 m² (vinte e quatro metros quadrados), anexo ao campo de futebol de Córrego Azul, para ampliação deste, pelo preço de Cr\$15.000,00 (quinze mil' cruzeiros).

Parágrafo Único - Os recursos para execução desta Lei, advirão de dotações próprias do orçamento.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,
Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de setembro de 1990.

OTAVIO DE ARAUJO

Prefeito Municipal